



MENSAGEM N° 004/2025

Milagres, CE - 29 de janeiro de 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 004/2025, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério público do Município de Milagres - CE e atualiza o Anexo IV — Tabela Vencimental do Quadro de pessoal do magistério do Município de Milagres-CE — Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020.

O presente Projeto de Lei visa promover a valorização dos profissionais do magistério municipal por meio da atualização do piso salarial, estabelecendo um valor superior ao concedido pelo Governo Federal. Essa medida reflete o reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido pelos professores na formação educacional, social e cidadã da comunidade local e alinha-se ao compromisso da gestão pública com a qualidade da educação.

Obviamente, o aumento concedido não reflete o quanto realmente merecem esses profissionais, mas é a demonstração de reconhecimento de sua importância dentro das possibilidades financeiras atuais de nosso município.

No mais, espera o Executivo Municipal, que o magistério municipal receba esta atenção que é dada à classe de braços abertos e os educadores milagrenses deem o melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa terra.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

> Câmara Municipal de Milagres R F C F P C Ã O

Data: 30 / 03 / 3025

Hora:08:05

Recepcionista





PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Câmara Municipal de Milagres R F C F P C Å O Data: 30 /01 /2025 Hora: 08:05 Mila Recepcionista DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE e ATUALIZA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 5 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério Público do Município de Milagres - CE, no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), conforme preconiza a Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024 e o Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020 passa a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo Único desta Lei

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2025

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Tabela de Progressão Salarial dos Professores

| QUADRO | CARGO | GRUPO OCUPACIONAL | NÍVEL SALARIAL | | | | | | | | | | | | |
|------------|--------------------------|----------------------|----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| | | | А | 8 | C | D | Е | F | C | Н | | J | Κ | | M |
| ESPECIAL | Professor de Nivel Médio | GONM | 2.645,55 | 2.777,83 | 2.916,72 | 3.062,56 | 3.215,69 | 3.376,47 | 3.545,29 | 3.722,55 | 3.908,68 | 4.104,11 | 4.309,32 | 4.524,79 | 4.751,03 |
| PERMANENTE | Professor Graduado | GONS1 | 2.645,55 | 2.777,83 | 2.916,72 | 3.062,56 | 3.215,69 | 3.376,47 | 3.545,29 | 3.722,55 | 3.908,68 | 4.104,11 | 4.309,32 | 4.524,79 | 4.751,03 |
| | Professor Especialista | GONS2 | 2.989,47 | 3.138,94 | 3.295,89 | 3.460,68 | 3.633,71 | 3.815,40 | 4.006,17 | 4.206,48 | 4.416,80 | 4.637,64 | 4.869,52 | 5.113,00 | 5.368,65 |
| | Professor Mestre | GONS3 | 4.035,78 | 4.237,57 | 4.449,45 | 4.671,92 | 4.905,52 | 5.150,80 | 5.408,34 | 5.678,76 | 5.962,70 | 6.260,84 | 6.573,88 | 6.902,57 | 7.247,70 |
| | Professor Doutor | GONS4 | 5.609,73 | 5.890,22 | 6.184,73 | 6.493,97 | 6.818,67 | 7.159,60 | 7.517,58 | 7.893,46 | 8.288,13 | 8.702,54 | 9.137,67 | 9.594,55 | 10.074,28 |



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de Contador, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação e a organização do fundo de previdência Municipal de Milagres — PREVIMIL, da adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas.

O aumento anual no reajuste dos Professores é na sifra de R\$ 1.999.451,40 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) o que perfaz um valor mensal de R\$ 166.620,95 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Declaro ainda que os valores acima informados, mostram que o Município tem todas com condições de honrar os devidos pagamentos.

Milagres - CE, aos 29 de Janeiro de 2025.

EUDES LEITE DE AQUINO CRCICE 22.71710-7